



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO PREFEITO PEDRO IZIDRO DE MEDEIROS  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 - Centro - CEP 59343-000 - Fones:(84)3472.3900/3903 - Fax: (84) 3472-3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)

**DECRETO Nº 1.364, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

*SÚMULA: Regulamenta o artigo 28 da Lei Municipal 1.087 de 28 de dezembro de 2017, que atualiza o Sistema Tributário do Município de Jardim do Seridó.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal 11.977, de 07 de Julho de 2009;

**Considerando** o teor do Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 11.977, de 07 de Julho de 2009;

**Considerando** o disposto no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 1087, de 28 de dezembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1.** Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, conforme preconizado no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 1087, de 28 de dezembro de 2017, bem como no §2º do mesmo dispositivo legal, a alíquota corresponderá a 2% (dois por cento) dos recursos próprios utilizados pelo particular na aquisição do imóvel.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-RN, 27 de abril de 2018, 130º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal